

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

PRIMEIRA OUTORGANTE: FNAJ - FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES JUVENIS (doravante FNAJ), com sede na Rua do Almada, nº 679, 1º sala 101/2/3 com código postal 4050-039 Porto com o número de identificação coletiva 503 968 250 neste ato representada pelo ser Presidente da Direção, **Tiago Manuel Rego**, adiante designada por Primeira Outorgante,

E

SEGUNDA OUTORGANTE: MUNICÍPIO DA NAZARÉ (doravante MN), com sede na Avenida Vieira Guimarães, 54, 2450-112, Nazaré com o número de identificação coletiva 507 012 100, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, adiante designado por Segunda Outorgante,

É acordado o presente Protocolo de Cooperação da REDE NACIONAL DE MUNICÍPIOS DA JUVENTUDE, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. A FNAJ é uma Organização Não Governamental sem fins lucrativos que representa o movimento associativo juvenil em Portugal, tendo como missão defender os interesses de todos os/as jovens e as suas organizações perante os poderes públicos e políticos, promovendo o diálogo estruturado e a inclusão social de jovens com menos oportunidades.

2. Na prossecução das finalidades referidas, a FNAL criou, em parceria com o poder local, a REDE NACIONAL DE MUNICÍPIOS AMIGOS DA UVENTUDE – doravante “REDE” – consubstanciada numa plataforma de contacto e compromisso entre o movimento associativo juvenil e as autarquias.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente prococolo, a Segunda Outorgante compromete-se a:

- Implementar e impulsionar políticas amigas da juventude que vão de encontro aos interesses e aspirações dos/as jovens do município;
- Desenvolver políticas orientadas para a juventude com a co-criação, co-produção e co-gestão entre o município e os/as jovens – designadamente através das suas organizações associativas;
- Fomentar as iniciativas juvenis;
- Assumir as políticas juvenis como uma das prioridades municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Segunda Outorgante, através da adesão à REDE passa a:

- Ter acesso a uma rede nacional com partilha de boas práticas municipais em matérias de política da juventude;
- Usufruir de uma rede de sinergias, contactos e partilha de informação privilegiada;
- Participar e aceder de modo prioritário em Seminários e Cimeiras sobre “Associativismo e Juventude” assentes em processos de educação não formal e diálogo jovem;
- Obter uma certificação da Primeira Outorgante, através do “Selo de Município Amigo da Juventude” .

CLÁUSULA QUARTA

O presente protocolo de cooperação poderá ser revisto a todo o tempo, por consenso mútuo, por solicitação de uma das partes.

CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo de cooperação entra em vigor na data da sua assinatura e vigora de forma ininterrupta, enquanto não for denunciado por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de noventa dias.

Feito aos 11 dias de janeiro de 2022, em dois exemplares de igual forma, conteúdo e valor que será assinada por cada uma das Outorgantes.

PRIMEIRA OUTORGANTE
Pela Federação Nacional das Associações
Juvenis



Tiago Manuel Rego
Presidente da FNAJ

SEGUNDA OUTORGANTE
Câmara Municipal da Nazaré



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro
Presidente da Câmara Municipal